

LEI Nº 825/2013

DE 20 de março de 2013.

Autoriza doação, destruição, incineração de bens públicos inutilizados e sua baixa do patrimônio público municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incinerar, destruir, bens móveis que fazem parte do patrimônio público municipal e que não servem mais aos interesses públicos.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá efetuar a doação dos bens de que trata a presente lei para as Associações: Centro de Recuperação e Casa de Acolhimento Gênesis, Centro de Recuperação Lírio dos Vales, Igreja Evangélica Quadrangular, Associação de Moradores do Bairro Laércio Cabeline, sem a sua descaracterização e sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 2º – Fica ainda a Administração autorizada a proceder a baixa dos registros dos bens referidos nesta lei, do patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Os bens de que trata o art. 1º desta lei, estão enumerados no anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de março de 2013.



PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
RENATO RODRIGUES CORDEIRO
Secretário Municipal de Governo